



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.347 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGRARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias estão sujeitos pela legislação federal e municipal a plantões diurno e noturno;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais",

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados o "calendário" e as "escalas de plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no período compreendido entre os meses de Janeiro a dezembro de 1996, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Os plantões noturnos iniciarão sempre às 21:00 horas, obrigando-se as farmácias de plantão a atender de portas abertas até as 24:00 horas, sendo que, após, deverão atender pelo sistema de janela ou grade na porta, encerrando os plantões às 8:00 horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - **EXPECIALMENTE** aos domingos os plantões noturnos terão início às 20:00 horas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.347 /

ART. 3º - Em caso de emergência, mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência, para os fins deste artigo:

- I - a inexistência de urgência na Farmácia de plantão;
- II - a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- III - a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- IV - a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internação hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogaria de plantão.

ART. 4º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 5º Os feriados às segundas-feira e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a tabela anexa ao presente decreto.

ART. 6º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias e Drogarias será alterado da mesma forma, obedecidos os plantões.

ART. 7º - As Farmácias e Drogarias dos bairros poderão abrir suas portas aos domingos, normalmente, mesmo quando não for dia de seu plantão.

ART. 8º - As infrações de desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.347 /

ART. 9° - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1995.



LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal



EVANDRO MEDINA FERREIRA
Secret. Munic. Serv. Urbanos

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1344, de 29/12/95.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS DO CENTRO - EXERCÍCIO - ANO 1.996

GRUPO I

DROGARIA E FARMACIA ROSÁRIO
DROGARIA MARECHAL

DROGARIA DROGABIRA
DROGARIA NOVAFARMA II

GRUPO II

DROGASIL
DROGA PONTO

FARMACIA DUTRA
DROGARIA POFARMA

GRUPO III

FARMÁCIA SANTA CECILIA
DROGARIA J. MORAES
DROGALIRIO

FARMACIA CRUZEIRO
FARMACIA SANTO ANTONIO

GRUPO IV

FARMACIA GLÓRIA
FARMACIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE
FARMACIA NOSSA SENORA APARECIDA

FARMACIA CANAÃ
FARMACIA DROGASUL

GRUPO V

FARMACIA CENTRAL
FARMACIA EXCLUSIVA
DROGARIA MARIAL

DROGACENTRO
FARMACIA NATIVA

JANEIRO / 96

DIA - 01 - GRUPO IV - SEGUNDA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
DIA 07 GRUPO IV DOMINGO
DIA 14 GRUPO V DOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

JANEIRO/96

DIA	-	21	-	GRUPO I	-	DOMINGO
DIA		28		GRUPO II		DOMINGO

FEVEREIRO/96

DIA	-	04	-	GRUPO III	-	DOMINGO
DIA		11		GRUPO IV		DOMINGO
DIA		18		GRUPO V		DOMINGO
DIA		20		GRUPO III		TERÇA - CARNAVAL
DIA		25		GRUPO I		DOMINGO

MARÇO/96

DIA	-	03	-	GRUPO II	-	DOMINGO
DIA		10		GRUPO III		DOMINGO
DIA		17		GRUPO IV		DOMINGO
DIA		24		GRUPO V		DOMINGO
DIA		31		GRUPO I		DOMINGO

ABRIL/96

DIA	-	05	-	GRUPO II	-	SEXTA-FEIRA - PAIXÃO DE CRISTO
DIA		07	-	GRUPO II		DOMINGO
DIA		14		GRUPO III		DOMINGO
DIA		21		GRUPO IV		DOMINGO
DIA		28		GRUPO V		DOMINGO

MAIO/96

DIA	-	01	-	GRUPO I	-	QUARTA-FEIRA - DIA DO TRABALHO
DIA		05		GRUPO I		DOMINGO
DIA		12		GRUPO II		DOMINGO
DIA		13		GRUPO V		SEGUNDA-FEIRA DIA DE SÃO BENEDITO
DAI		19		GRUPO III		DOMINGO
DIA		26		GRUPO IV		DOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

NOVEMBRO/96

DIA	-	03	-	GRUPO II	-	DOMINGO
DIA		06		GRUPO III		QUARTA-FEIRA - ANIVERSÁRIO DE POÇOS DE CALDAS
DIA		10		GRUPO III		DOMINGO
DIA		15		GRUPO II		SEXTA-FEIRA - PROCL. DA REPÚBLICA
DIA		17		GRUPO IV		DOMINGO
DIA		24		GRUPO V		DOMINGO


DEZEMBRO/96

DIA	-	01	-	GRUPO I	-	DOMINGO
DIA		08		GRUPO II		DOMINGO
DIA		15		GRUPO III		DOMINGO
DIA		22				ANTECEDE O NATAL - DOMINGO - LIVRE
DIA		25		GRUPO I		QUARTA-FEIRA - NATAL
DIA		29		GRUPO IV		DOMINGO

OBSERVAÇÃO: DIA 22/12/96 - DOMINGO QUE ANTECEDE O NATAL SERÁ CONSIDERADO LIVRE PODENDO TODOS OS GRUPOS ABRIREM SEUS ESTABELECIMENTOS NORMALMENTE.

POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1995


JOSE BARBOSA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS


EVANDRO MEDINA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DAS FARMÁCIAS DO CENTRO - EXERCÍCIO - ANP 1.996

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : DAS 22:00 ÀS 08:00 HORAS.

GRUPO I

FARMÁCIA CENTRAL
DROGARIA MARIAL

DROGARIA POFARMA

GRUPO II

DROGARIA NOVAFARMA II
FARMÁCIA NATIVA

FARMACIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE

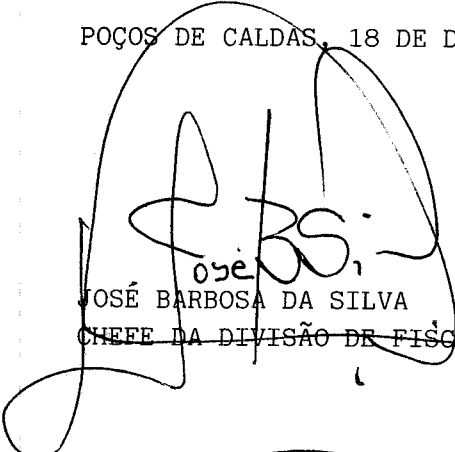
DIA	-	01/01	A	07/01	- GRUPO II
		08/01	A	14/01	GRUPO I
		15/01	A	21/01	GRUPO II
		22/01	A	28/01	GRUPO I
		29/01	A	04/02	GRUPO II
		05/02	A	11/02	GRUPO I
		12/02	A	18/02	GRUPO II
		19/02	A	25/02	GRUPO I
		26/02	A	03/03	GRUPO II
		04/03	A	10/03	GRUPO I
		11/03	A	17/03	GRUPO II
		18/03	A	24/03	GRUPO I
		25/03	A	31/03	GRUPO II
		01/04	A	07/04	GRUPO I
		08/04	A	14/04	GRUPO II
		15/04	A	21/04	GRUPO I
		22/04	A	28/04	GRUPO II
		29/04	A	05/05	GRUPO I
		06/05	A	12/05	GRUPO II
		13/05	A	19/05	GRUPO I
		20/05	A	26/05	GRUPO II
		27/05	A	02/06	GRUPO I
		03/06	A	09/06	GRUPO II
		10/06	A	16/06	GRUPO I
		17/06	A	23/06	GRUPO II
		24/06	A	30/06	GRUPO I
		01/07	A	07/07	GRUPO II
		08/07	A	14/07	GRUPO I
		15/07	A	21/07	GRUPO II
		22/07	A	28/07	GRUPO I
		29/07	A	04/08	GRUPO II




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

DIA	-	05/08	A	11/08	-	GRUPO I
		12/08	A	18/08		GRUPO II
		19/08	A	25/08		GRUPO I
		26/08	A	01/09		GRUPO II
		02/09	A	08/09		GRUPO I
		09/09	A	15/09		GRUPO II
		16/09	A	22/09		GRUPO I
		23/09	A	29/09		GRUPO II
		30/09	A	06/10		GRUPO I
		07/10	A	13/10		GRUPO II
		14/10	A	20/10		GRUPO I
		21/10	A	27/10		GRUPO II
		28/10	A	03/11		GRUPO I
		04/11	A	10/11		GRUPO II
		11/11	A	17/11		GRUPO I
		18/11	A	24/11		GRUPO II
		25/11	A	01/12		GRUPO I
		02/12	A	08/12		GRUPO II
		09/12	A	15/12		GRUPO I
		16/12	A	22/12		GRUPO II
		23/12	A	29/12		GRUPO I
		30/12	A	95/01/97		GRUPO II

POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1995.


JOSÉ BARBOSA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS


EVANDRO MEDINA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS